

LEI 24/74

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo etc. no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei

" Dispõe sobre instalação de rede de energia elétrica, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências "

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a mandar proceder nos termos do padrão exigido pela Centrais Elétricas de São Paulo " CESP " a instalação de rede de energia elétrica na propriedade onde funciona a Casa da Agricultura, nesta cidade, bem como pagamento de taxa de captação no corrente exercício.

ARTIGO 2º Para cumprimento do artigo primeiro, fica também autorizado a proceder abertura de um Crédito Adicional especial de R\$. 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros) que correrá com recursos oriundos da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

02 - Gabinete do Prefeito.

2.000 - Despesas Correntes
3 2 0 0 - Transferências Correntes
3 2 5 C 8 9 - Contribuição de "residência Social", 1.400,00

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiatuba, 23 setembro de 1974

Dario
Claudio Ribeiro Correa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, afixado nos lugares de costume, arquivado no Cartório de al.

[Handwritten Signature]